

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023  
EDITAL**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO.
- b. ANEXO II – MATRIZ DE RISCO - RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA
- c. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS
- d. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
- e. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE
- f. ANEXO VI – MODELO DO RESUMO DO PREÇO GLOBAL PROPOSTO
- g. ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E RECONHECIMENTO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA
- h. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
- i. ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl01.smga@gmail.com](mailto:cpl01.smga@gmail.com).

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023  
EDITAL**

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
**Processo Administrativo nº 105/2023**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para execução das obras de implantação do elevado da Estrada Dias Martins e urbanização da área do entorno, na cidade de Rio Branco/AC, situado entre as Ruas Recanto Verde e estrada Adalberto Torres, com extensão total de 188,00 m.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 10:00 horas (DE BRASÍLIA) do dia 05/09/2023, no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 05/09/2023 às 10:00hs.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 31/08/2023 às 23h59min.

1.5. Valor estimado total da contratação: 15.750.462,37 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos.)

1.6. Rito da seleção: Concorrência.

1.7. Forma da seleção: eletrônica.

1.8. Local do certame: sítio: [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br)

1.9. Critério de julgamento:  
[Menor preço](#).

1.10. Modo de disputa:  
[Aberto na forma eletrônica](#).

1.11. Os lances serão feitos com base no: [Preço total](#).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Não.

**2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim.

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 3 (três) empresas.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.

**3. DECLARAÇÕES**

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;
- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

#### **4. PROPOSTA**

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. A proposta deverá seguir as orientações do **item 8 do Projeto Básico**.
- 4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:
- 4.3.1. O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 5.3. Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, equipe mínima composta por profissionais de nível superior com formação, conforme indicação a seguir, detentor de atestado(s), averbados pelo CREA ou CAU/BR, em nome do próprio Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante serviços relativo(s) a:

| Item | Discriminação           |
|------|-------------------------|
| 1    | Pavimentação mecanizada |
| 2    | Estrutura Metálica      |
| 3    | Estaca Raiz             |

- 5.4. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.
- 5.5. Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), averbados pelo CREA/CAU (por meio de apresentação das CAT's), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU/BR, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

| Item | Discriminação           | Estimado      | Exigido      |
|------|-------------------------|---------------|--------------|
| 1    | Pavimentação mecanizada | 526,00 m      | 250,00 m     |
| 2    | Estrutura Metálica      | 202.495,26 kg | 90.000,00 kg |
| 3    | Estaca Raiz             | 224,00 m      | 100,00 m     |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

5.6. As certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional e profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, deverão ser emitidos na forma prevista no artigo 67, da Lei 14.133/2021.

5.7. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

5.8. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

5.9. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

**5.9.1. Declaração Formal de Disponibilidade de Equipe Técnica e de Equipamentos.**

5.9.1.1. **A Licitante também deverá apresentar Declaração explícita**, com indicação do pessoal técnico que integrará a equipe técnica que conduzirá a execução da obra objeto deste Termo, composta no mínimo por:

| Item | Profissional                                                             | Qtd. |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Engenheiro Civil                                                         | 1    |
| 2    | Engenheiro Eletricista                                                   | 1    |
| 3    | Engenheiro Mecânico                                                      | 1    |
| 4    | Engenheiro ou Técnico equivalente especializado em segurança do trabalho | 1    |

5.9.1.1.1. A Comprovação de vínculo profissional, dos profissionais, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará da seguinte forma:

a) Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

b) Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou

c) Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;

d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;

e) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

5.9.1.1.2. A Equipe Técnica deverá ter um Responsável Técnico, observado as especificações deste Termo. O Responsável Técnico será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante durante a execução do contrato e responsável pela execução da obra.

5.9.1.1.3. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra.

5.9.1.1.4. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital.

5.9.1.2. A Licitante deverá apresentar declaração de relação de equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, conforme ANEXO III, contendo no mínimo:

| Item | Equipamentos                            | Quant. |
|------|-----------------------------------------|--------|
| 1    | Perfuratriz equipada em caminhão 3/4    | 01     |
| 2    | Caminhão equipado com Betoneira         | 04     |
| 3    | Caminhão equipado com Bomba de concreto | 01     |
| 4    | Betoneira                               | 04     |
| 5    | Caminhão Munck                          | 01     |
| 6    | Compactador de Placa Vibratória         | 06     |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

|    |                                                            |    |
|----|------------------------------------------------------------|----|
| 7  | Escavadeira Hidráulica                                     | 01 |
| 8  | Carregadeira pneumática                                    | 01 |
| 9  | Caminhões Basculantes                                      | 04 |
| 10 | Motoniveladora pesada, com escarificador                   | 01 |
| 11 | Rolos compactadores tipo, Pé de carneiro e liso vibratório | 01 |
| 12 | Carro tanque distribuidor de água                          | 01 |
| 13 | Grade de Disco                                             | 01 |
| 14 | Máquina de Solda                                           | 01 |
| 15 | Máquina de Polimento de Piso                               | 04 |
| 16 | Mangueira Vibratória                                       | 06 |
| 17 | Guindaste com Lança Telescópica, capacidade de 60 Ton.     | 01 |
| 18 | Retroescavadeira                                           | 02 |
| 19 | Compressor de ar, com pistola para pintura                 | 02 |

5.9.1.3. Os equipamentos necessários para execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso quando da contratação.

5.9.1.4. Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Comissão ou órgão indicado para tal mister, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**5.9.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

5.9.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

5.9.4. As certidões de registro no CREA ou CAU/BR emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

5.9.4.1. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

**5.9.5. Da forma de apresentação dos Atestados**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

- 5.9.5.1. Os atestados poderão ser apresentados, para a totalidade dos itens exigidos, de forma conjunta em um único projeto ou obra ou, de forma separada, em um ou mais projetos ou obras.
- 5.9.5.2. Os atestados apresentados com unidades de medidas divergentes das exigidas nas tabelas constantes nos subitens específicos do subitem 7.3.2, impõe ao licitante, demonstrar através de laudo emitido pelo contratante do empreendimento executado, a taxa ou fator de conversão ou compatibilização para as unidades fornecidas.
- 5.9.5.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do projeto ou empreendimento executado (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:
  - a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; ou b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; ou
  - b) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CAU/BR ou no CREA.
- 5.9.5.4. Nos atestados de obras executadas por empresas em consórcio, serão considerados para comprovação dos quantitativos constantes na tabela de Qualificação Técnico-Operacional, os serviços executados pelas licitantes que estejam discriminados separadamente no atestado técnico de cada participante do consórcio.
- 5.9.5.5. Os atestados emitidos para o consórcio referentes a uma obra, deverão ter seus quantitativos considerados de forma proporcional à participação da licitante na composição do consórcio na ocasião.
- 5.9.5.6. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 5.9.5.7. O prazo exigido para o vínculo estabelecido no item anterior deverá ser compatível com a dedicação do profissional aos serviços estabelecidos no Cronograma a ser apresentado.
- 5.9.5.8. Quando, um desses profissionais, se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma certidão do CREA ou do CAU/BR, devidamente atualizada.
- 5.9.5.9. No caso do item anterior, deverá (ão) ser anexada (s) a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (is) apresentado (s) na (s) alínea (s) acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá participar da execução dos trabalhos.
- 5.9.5.10. Os profissionais descritos deverão ser detentores de atestado (s) e/ou certidões de responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com a natureza dos serviços objeto de licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

- 5.9.5.11. Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CAU/BR e/ou do CREA.
- 5.9.5.12. A apresentação do (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) deverá (ão) se limitar (em) ao necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.
- 5.9.5.13. A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- a) Nome do contratado e da Contratante;
  - b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - c) Localização do serviço;
  - d) Discriminação e quantidades dos serviços elaborados/executados.
- 5.9.5.14. A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- 5.9.5.15. A apresentação de documentação com informações em desacordo com as exigências contidas acima, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental a ser feita pela Comissão de Licitação. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- 5.10. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.  
Visando comprovação de “patrimônio líquido mínimo”.
- 5.11. O licitante deverá possuir patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação
- 5.11.1. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 20% (vinte por cento).
- 5.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica. a.1) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores.

**5.12. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

- 5.12.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o (s) responsável (eis) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, entidade responsável pela fase interna da licitação, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, de modo a constatar as condições de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar, à posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

- 5.12.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto à SEINFRA podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.
- 5.12.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3223-6007 ou de forma presencial na sede da SEINFRA, situada na Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.120.
- 5.12.4. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

- 6.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

**§ 1º** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º** A CONTRATADA estará às seguintes multas:

- I – no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis por

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

**I** – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

**II** – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**III** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**IV** – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

**V** – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

**I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 12.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 13.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**§ 14.** Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

**7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação ao edital, nas licitações eletrônicas, deverão ser encaminhados ao agente de contratação, ou comissão de contratação, exclusivamente mediante peticionamento eletrônico.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

sistema eletrônico de compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 7.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 7.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 7.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente a Nota Fiscal, de acordo com legislação vigente no âmbito da Prefeitura de Rio Branco, indicados pela contratada.
- 8.2. Os serviços executados deverão ser aferidos e medidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.3. A cada prazo mínimo de 30 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.
- 8.4. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviços.
- 8.5. As parcelas mensais de desembolsos por parte da CONTRATANTE terão como base aos valores previstos no eventograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.6. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

8.7. Para o pagamento da fatura, necessária a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de:
  - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
  - d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - d.5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - d.6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
  - d.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

8.9. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento da consequência prevista na Lei nº. 14.133/2021.

8.10. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme estipulado neste Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e estará condicionada à correta execução, ao acompanhamento e atestação dos serviços/obra pela fiscalização.

8.11. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

8.12. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8.13. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

8.14. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 16.12 deste instrumento.

8.15. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 16.12, deste Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

8.16. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.17. O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da inscrição no CNO.

8.18. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

8.19. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.20. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da inscrição CNO, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de inscrição no CNO realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.21. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.22. Execução defeituosa dos serviços.

8.23. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

8.24. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.25. Para a liberação do pagamento da última medição, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentação “As built”;
- b) Baixa da inscrição junto ao cadastro nacional de obras – CNO, administrado pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Termo de recebimento definitivo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

**9. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

9.4. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

9.4.1. Execução das Obras: pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.5. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.7. As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

9.8. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.9. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.10. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 17.5 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.10.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

- 9.10.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 9.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**10. DO RECEBIMENTO**

- 10.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 10.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 10.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 10.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**EDITAL**

- 10.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.
- 10.7. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 10.8. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 10.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

## **11. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 11.1. [Definições](#)
- 11.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 11.3. [Critérios de desempate](#)
- 11.4. [Negociação](#)
- 11.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 11.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 11.7. [Disposições gerais](#)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023  
EDITAL**

11.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência, esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e demais assuntos relacionados ao certame: [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) / [cpl01.smga@gmail.com](mailto:cpl01.smga@gmail.com) (68) 3223-1206

11.9. Onde estamos: R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084.

11.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Fabrícia da Silva Freire Rodrigues, Ana Thalita da Silva Cristino, Rayssa Albuquerque Cruz Abreu, Marcel Adão Macedo Galo e Rodrigo Barbosa das Neves.

11.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

11.12. Rio Branco - AC, 28 de julho de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

**1.1. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

**1.1.1** Contratação de empresa para Execução das Obras de Implantação do Elevado da Estrada Dias Martins e Urbanização da área do entorno, na cidade de Rio Branco/AC, situado entre as Ruas Recanto Verde e estrada Adalberto Torres, com extensão total de 526,00 m, conforme documentação técnica anexa, através do regime de concorrência SRP previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições expressas neste Termo de Referência e respectivo Edital de Concorrência, e em seus Anexos.

**2. MODALIDADE**

**2.1. Modalidade da Licitação:** Concorrência;

**2.2. Regime de Contratação:** Empreitada por Preço Unitário;

**2.3. Tipo:** Menor Preço;

**3. DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- a) REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário
- b) FORMA:** Eletrônica
- c) MODO DE DISPUTA:** aberto
- d) VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 15.750.462,37 (quinze milhões setecentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
- e) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço
- f) DATA BASE DO ORÇAMENTO:** ORSE 04/2023 – SICRO3 04/2023, SINAPI 05/2023 e SBC 05/2023.
- g) TIPO DE OBRA:** Obra Viária

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**3.1.** O projeto (Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico: [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br).

**3.2.** O valor estimado pela administração para a contratação foi baseado nos seguintes Sistema de Preços e respectivas datas bases: **ORSE 04/2023 – SICRO3 04/2023, SINAPI 05/2023 e SBC 05/2023.**

**3.3.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente à execução da Implantação do Elevado da Estrada Dias Martins e Urbanização da área do entorno, na cidade de Rio Branco/AC correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>      | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>VALOR DA DESPESA</b>  |
|----------------------------------|----------------------------|--------------|--------------------------|
| 01.017.001.15.451.0301.1413.0000 | 4.4.90.51.00               | 1.01 (RP)    | <b>R\$ 15.750.462,37</b> |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b>           |                            |              | <b>R\$ 15.750.462,37</b> |

**4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O projeto para Implantação do Elevado do da Estrada Dias Martins e Urbanização da área do entorno, foi concebido em razão de que o trânsito na referida Estrada, notadamente nas proximidades do acesso à rua Fátima Maia, se verifica um elevado nível de congestionado, causando lentidão no fluxo do trânsito, prejudicando o retorno para casa dos usuários que moram nos bairros da região, assim como o acesso as várias faculdades do entorno (FAAO, UNIMETA, UNINORTE e UFAC).

**4.2.** Assim, visando minimizar o transtorno diário, a implantação do elevado e retorno para direcionamento de trânsito na Estrada Dias Martins, facilitará também o acesso à rua Fátima Maia, desobstruindo o trânsito direcionado aos centros universitários e bairros residenciais.

**4.3.** A obra do elevado, consistirá em uma via em elevação em relação ao nível atual da pista, a ser implantada na estrada Dias Martins, exatamente no local de convergência de trânsito com a rua Fátima Maia.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**5.1.** Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

5.2. Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observado o seguinte:

Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

---

5.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.4. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

5.5. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Termos de Compromisso do Consórcio.

5.8. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.9. Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.

5.10. As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante toda a vigência do mesmo.
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) Atender na íntegra as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

5.11. Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.12. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

5.13. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

5.14. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.15. Não poderão concorrer, direta ou diretamente nesta licitação:**

- a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a.1). Poderão participar na licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário).

- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- d) Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado da elaboração do anteprojeto ou da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, acionistas ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- e) Empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da administração pública municipal ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta concorrência SRP, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do anteprojeto da obra objeto desta Licitação.
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, também as sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

5.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo e do Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

**6. DA PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

6.3. A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

**7. DA NÃO APLICABILIDADE DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME - MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

7.3. Tendo em vista o valor do empreendimento, e ainda, por se tratar da prestação de serviços divisíveis, não se aplica a exclusividade e nem os benefícios previstos no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.3.1. A proposta de preços (PP) é aquela em que consta o valor global, proposto pela empresa Licitante, para execução dos serviços relacionados no Resumo do conforme ANEXO VI deste TR.

8.3.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.3. Ao oferecer Sim sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

o caso) em campo próprio de sua proposta, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.3.4. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

8.3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.

8.3.6. O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

**8.4. Da Classificação dos Licitantes**

8.4.1. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e que ofertar o menor preço. Será desclassificada a proposta cujo preço for superior ao orçado pela Administração.

**9. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Será estabelecida no edital.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Será estabelecida no edital.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Qualificação técnica: também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico profissional e técnico operacional está restrita ao rol previsto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, equipe mínima composta por profissionais de nível superior com formação, conforme indicação a seguir, detentor de atestado(s), averbados pelo CREA ou CAU/BR, em nome do próprio Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante serviços relativo(s) a:

| Item | Discriminação           |
|------|-------------------------|
| 1    | Pavimentação mecanizada |
| 2    | Estrutura Metálica      |
| 3    | Estaca Raiz             |

9.5.2.1. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

9.5.3. Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), averbados pelo CREA/CAU (por meio de apresentação das CAT's), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU/BR, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

| Item |                         | Estimado      | Exigido      |
|------|-------------------------|---------------|--------------|
| 1    | Pavimentação mecanizada | 526,00 m      | 250,00 m     |
| 2    | Estrutura Metálica      | 202.495,26 kg | 90.000,00 kg |
| 3    | Estaca Raiz             | 224,00 m      | 100,00 m     |

9.5.4. As certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional e profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, deverão ser emitidos na forma prevista no artigo 67, da Lei 14.133/2021.

9.5.4.1. No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

9.5.4.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa relacionada ao mesmo grupo empresarial da Licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

pela Licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

9.5.4.3. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

**9.5.5. Declaração Formal de Disponibilidade de Equipe Técnica e de Equipamentos.**

9.5.5.1. A Licitante também deverá apresentar Declaração explícita, com indicação do pessoal técnico que integrará a equipe técnica que conduzirá a execução da obra objeto deste Termo, composta no mínimo por:

| Item | Profissional                                                             | Qtd. |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------|
| 2    | Engenheiro Civil                                                         | 1    |
| 3    | Engenheiro Eletricista                                                   | 1    |
| 4    | Engenheiro Mecânico                                                      | 1    |
| 5    | Engenheiro ou Técnico equivalente especializado em segurança do trabalho | 1    |

9.5.5.1.1. A Comprovação de vínculo profissional, dos profissionais, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará da seguinte forma:

f) Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

g) Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou

h) Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;

i) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;

j) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- 9.5.5.1.2. A Equipe Técnica deverá ter um Responsável Técnico, observado as especificações deste Termo. O Responsável Técnico será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante durante a execução do contrato e responsável pela execução da obra.
- 9.5.5.1.3. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra.
- 9.5.5.1.4. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital.
- 9.5.5.2. A Licitante deverá apresentar declaração de relação de equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, conforme ANEXO III, contendo no mínimo:

| Item | Equipamentos                                               | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | Perfuratriz equipada em caminhão ¾                         | 01     |
| 2    | Caminhão equipado com Betoneira                            | 04     |
| 3    | Caminhão equipado com Bomba de concreto                    | 01     |
| 4    | Betoneira                                                  | 04     |
| 5    | Caminhão Munck                                             | 01     |
| 6    | Compactador de Placa Vibratória                            | 06     |
| 7    | Escavadeira Hidráulica                                     | 01     |
| 8    | Carregadeira pneumática                                    | 01     |
| 9    | Caminhões Basculantes                                      | 04     |
| 10   | Motoniveladora pesada, com escarificador                   | 01     |
| 11   | Rolos compactadores tipo, Pé de carneiro e liso vibratório | 01     |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

|    |                                                        |    |
|----|--------------------------------------------------------|----|
| 12 | Carro tanque distribuidor de água                      | 01 |
| 13 | Grade de Disco                                         | 01 |
| 14 | Máquina de Solda                                       | 01 |
| 15 | Máquina de Polimento de Piso                           | 04 |
| 16 | Mangueira Vibratória                                   | 06 |
| 17 | Guindaste com Lança Telescópica, capacidade de 60 Ton. | 01 |
| 18 | Retroescavadeira                                       | 02 |
| 19 | Compressor de ar, com pistola para pintura             | 02 |

9.5.5.3. Os equipamentos necessários para execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso quando da contratação.

9.5.5.4. Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Comissão ou órgão indicado para tal mister, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**9.5.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

9.5.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

9.5.8. As certidões de registro no CREA ou CAU/BR emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

9.5.8.1. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

**9.5.9. Da forma de apresentação dos Atestados**

9.5.9.1. Os atestados poderão ser apresentados, para a totalidade dos itens exigidos, de forma conjunta em um único projeto ou obra ou, de forma separada, em um ou mais projetos ou obras.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- 9.5.9.2. Os atestados apresentados com unidades de medidas divergentes das exigidas nas tabelas constantes nos subitens específicos do subitem 7.3.2, impõe ao licitante, demonstrar através de laudo emitido pelo contratante do empreendimento executado, a taxa ou fator de conversão ou compatibilização para as unidades fornecidas.
- 9.5.9.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do projeto ou empreendimento executado (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:
- c) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; ou b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; ou
  - d) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CAU/BR ou no CREA.
- 9.5.9.4. Nos atestados de obras executadas por empresas em consórcio, serão considerados para comprovação dos quantitativos constantes na tabela de Qualificação Técnico-Operacional, os serviços executados pelas licitantes que estejam discriminados separadamente no atestado técnico de cada participante do consórcio.
- 9.5.9.5. Os atestados emitidos para o consórcio referentes a uma obra, deverão ter seus quantitativos considerados de forma proporcional à participação da licitante na composição do consórcio na ocasião.
- 9.5.9.6. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 9.5.9.7. O prazo exigido para o vínculo estabelecido no item anterior deverá ser compatível com a dedicação do profissional aos serviços estabelecidos no Cronograma a ser apresentado.
- 9.5.9.8. Quando, um desses profissionais, se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma certidão do CREA ou do CAU/BR, devidamente atualizada.
- 9.5.9.9. No caso do item anterior, deverá (ão) ser anexada (s) a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (is) apresentado (s) na (s) alínea (s) acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá participar da execução dos trabalhos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- 9.5.9.10. Os profissionais descritos deverão ser detentores de atestado (s) e/ou certidões de responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com a natureza dos serviços objeto de licitação.
- 9.5.9.11. Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CAU/BR e/ou do CREA.
- 9.5.9.12. A apresentação do (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) deverá (ão) se limitar (em) ao necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.
- 9.5.9.13. A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- e) Nome do contratado e da Contratante;
  - f) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - g) Localização do serviço;
  - h) Discriminação e quantidades dos serviços elaborados/executados.
- 9.5.9.14. A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- 9.5.9.15. A apresentação de documentação com informações em desacordo com as exigências contidas acima, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental a ser feita pela Comissão de Licitação. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

9.6.1. Será estabelecida no edital.

**10. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

- 10.3. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o (s) responsável (eis) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, entidade responsável pela fase interna da licitação, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar, à posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

10.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto à SEINFRA podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.

10.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3223-6007 ou de forma presencial na sede da SEINFRA, situada na Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.120.

10.6. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**11. DO DETALHAMENTO DO ESCOPO**

11.3. O escopo da presente contratação está subdividido em 03 (três) grupos principais:

- a) Obtenção dos Alvarás e licenças nos órgãos competentes;
- b) Execução das obras<sup>1</sup>;
- c) Elaboração da documentação “As Built”, ao término da obra, quando for o caso.

11.4. Todo o complexo envolvendo a Cidade Administrativa do Governo do Estado do Acre, compreende as seguintes edificações com suas respectivas áreas, conforme informado na planta de implantação:

11.4.1. Área das edificações:

**11.4.2. Do Projeto Disponibilizado**

11.4.2.1. Será disponibilizado o Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico.

11.4.2.2. É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da SEINFRA.

---

<sup>1</sup> A execução das obras deverá seguir, na sua totalidade, o projeto fornecido nesse processo licitatório, sendo que qualquer alteração terá que ser aprovada pela comissão de fiscalização.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**12. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**12.3. Das Informações Preliminares**

12.3.1. A execução da obra **deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses**, a contar da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO DA OBRA – OS**.

12.3.2. A fim de garantir uma boa execução e sem que ocorra paralisações da obra, será imprescindível que a CONTRATADA elabore um planejamento, inclusive com Cronograma Físico-Financeiro e Diagrama de PERT/CPM, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários a cada fase de execução da obra, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa, compreendendo um eventograma para a gestão da execução de itens específicos como elevadores, transformadores, bombas, ar-condicionado, geradores etc.

12.3.3. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA de que alguma norma não esteja contemplada neste Termo de Referência.

**12.3.4. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido à qualquer condição climática, topográfica ou geológicas.**

12.3.5. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar acidentes aos funcionários da empresa e visitantes;

12.3.6. Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações das normas trabalhistas vigentes, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, no cronograma proposto, sem ônus para a SEINFRA. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados poderá ser limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

**12.4. Da Mão-de-Obra a Ser Empregada**

12.4.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra. Para tanto, deverá utilizar o planejamento a fim de garantir o andamento da obra de acordo com a previsão de execução no cronograma físico.

12.4.2. A CONTRATADA deverá empregar sempre mão-de-obra qualificada para cada atividade. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de habilitação e capacitação do funcionário para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

12.4.3. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição temporária ou definitiva (conforme o caso) de funcionários da CONTRATADA (inclusive os responsáveis técnicos pela execução da obra), e de empresas terceirizadas ou subcontratadas, em caso de:

- a) Desacato a FISCALIZAÇÃO ou qualquer parte da CONTRATANTE;
- b) Baixo rendimento profissional;
- c) Demonstrada falta de competência e/ou capacidade para gerir/executar o serviço a que foi designado;
- d) Ausência de comprovação de vínculo trabalhista por meio de carteira assinada ou contrato de prestação de serviço;
- e) Funcionário que apresente conduta inadequada ou antiprofissional no canteiro de obras, tais como embriaguez, agressões verbais e/ou físicas, uso de entorpecentes ou bebida alcoólica no canteiro, insultos, provocações, ameaças, etc.;
- f) Funcionário que deixar de utilizar os EPI's;
- g) Funcionário que estiver com alguma doença contagiosa ou mesmo suspeita, principalmente aquelas epidemiológicas, tais como gripe, dengue, H1N1, Zika Vírus, Chikungunya, COVID-19 e ainda outras que possam ser transmitidas pelo contato direto ou indireto, pelo ar, pela água ou pelo uso de utensílios;
- h) Funcionário operando equipamento ou máquina sem ser habilitado ou capacitado para tal;
- i) Funcionário efetuando manobras arriscadas com máquinas ou uso indevido de ferramenta ou equipamento para o qual foi fabricado;
- j) Funcionário executando serviço em desacordo com as boas práticas de execução da determinada tarefa.

12.4.4. No caso de necessidade de substituição de funcionário, a CONTRATADA deverá providenciar em até 2 (dois) dias corridos um novo funcionário comprovadamente qualificado e habilitado para a respectiva função, a contar da data da notificação, prazo que poderá ser prorrogado em comum acordo com a fiscalização, desde que não prejudique o bom andamento dos serviços.

12.4.5. A CONTRATADA deverá promover campanhas periódicas junto aos funcionários visando a colaboração de todos para a manutenção do canteiro de forma a evitar e eliminar criadouros do Aedes Aegypti, popularmente conhecido como o mosquito-da-dengue, bem como visando combater pragas ou vetores que possam transmitir quaisquer tipos de doenças infectocontagiosas.

**12.5. Do Registro e Identificação de Funcionários**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

12.5.1. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários prestadores dos serviços estejam devidamente registrados.

12.5.2. Para os profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, previstos na lista de Qualificação Técnico-Profissional, a CONTRATADA poderá utilizar de contrato de prestação de serviço.

12.5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão-de-obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

12.5.4. Para fins de comprovação de vínculo empregatício do funcionário na referida obra, caso haja necessidade, o mesmo deverá constar na GFIP da obra e com a respectiva inscrição no CNO.

12.5.5. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, seja funcionário da CONTRATADA ou de empresa terceirizada/subcontratada.

12.5.6. O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para qual trabalha a fim de facilitar a identificação.

**12.6. Dos Critérios de Segurança do Trabalho**

12.6.1. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18.

12.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

12.6.3. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas em contrato.

12.6.4. A CONTRATADA deverá implantar uma Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA nos moldes da NR-5 do Ministério do Trabalho, bem como PCMSO e PPRA.

12.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer utensílios individuais para cada funcionário no refeitório.

12.6.6. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR 18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto. Atenção especial deverá ser dada para os vestiários, banheiros, cozinha e refeitório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

12.6.7. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

**12.7. Dos Equipamentos a Serem Empregados**

12.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes à execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

12.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que disponibilizará os equipamentos listados no ANEXO III – Relação de Equipamentos Mínimos - e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.

12.7.3. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

12.7.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que comprovem a revisão e manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários.

12.7.5. A FISCALIZAÇÃO também poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição temporária ou definitiva de equipamentos sempre que julgar necessária nos seguintes casos:

- a) Equipamentos com baixo rendimento de serviço e/ou inadequação para a execução dos respectivos serviços;
- b) Equipamentos mal dimensionados para a tarefa;
- c) Equipamentos que estejam com vazamento de óleo;
- d) Equipamentos que estejam com a revisão/manutenção atrasada;
- e) Equipamentos que apresentem mau funcionamento;
- f) Equipamentos que ofereçam riscos à segurança dos operadores e/ou pessoas que estejam próximas;
- g) Equipamentos que estejam faltando peças/elementos de segurança;
- h) Equipamentos emitindo excesso de poluentes (gases, líquidos ou sonoros).

12.7.6. Entende-se aqui como excesso, aqueles acima das condições normais de trabalho para o respectivo equipamento.

**12.8. Da Operação de Equipamentos**

12.8.1. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

12.8.2. Os equipamentos tais como retroescavadeiras, tratores de esteiras, caminhões e demais equipamentos autopropelidos que se locomovam pelo canteiro, áreas de empréstimos, bota-foras e/ou jazidas deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

12.8.3. Cuidados especiais com plataformas elevatórias e guindastes devem ser tomadas a fim de evitar o contato com redes energizadas.

12.8.4. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

12.8.5. Em caso de não observância quanto à revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital e contrato.

**12.9. Dos Materiais Empregados na Construção**

12.9.1. Todo e qualquer material a ser empregado na construção da obra deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

12.9.2. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora das especificações técnicas.

**12.10. Do Recebimento da Obra**

12.10.1. Ao final da obra, o local de implantação deverá estar em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, ou de qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes da via urbana.

12.10.2. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à obra propriamente dita.

12.10.3. O Recebimento dos serviços e obra executado pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

**12.11. Do Recebimento Provisório**

12.11.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

12.11.2. O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório;

12.11.3. A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

12.11.4. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**12.12. Do Recebimento Definitivo**

12.12.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;

12.12.2. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

12.12.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

12.12.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.12.5. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12.12.6. Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.3. O local de execução dos serviços objeto da licitação será na Estrada Dias Martins, na cidade de Rio Branco/Ac.

13.4. O prazo de execução das obras é de 6 (seis) meses, para implantação do empreendimento, a partir da expedição das Ordens de Serviços.

13.5. O Prazo de Vigência do contrato será de 9 (nove) meses contados a partir da data da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

13.6. Poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.3. A subcontratação dos serviços pode trazer celeridade na execução, de modo a otimizar o prazo inicialmente previsto para a entrega da obra, minimizando, assim, os transtornos à população.

14.4. Nesse sentido, **é permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do somatório dos itens referentes a quaisquer dos serviços constantes das planilhas dos projetos apresentados, excluindo-se do cálculo para efeitos de aferição do percentual a ser subcontratado, os itens referentes à Administração, Canteiros e Mobilização/Desmobilização.**

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

14.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela subcontratada.

**15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

15.3. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro deve estar em consonância com os prazos estipulados no item 11, podendo ser alterado mediante aprovação da SEINFRA.

15.4. Os pagamentos dos serviços executados obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**16. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

16.3. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

16.4. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por equipe designada pela SEINFRA, responsável pela fiscalização.

16.5. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

16.6. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário titular da SEINFRA quando concluídos todos os serviços.

16.7. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria que será nomeado antes da emissão das OSs.

16.8. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município de prestação do serviço que no presente caso é a cidade de **Rio Branco-AC**.

16.9. O cronograma físico-financeiro, poderá ser alterado mediante aprovação da fiscalização da SEINFRA após anuência expressa da direção-geral da SEINFRA.

**17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.3. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as associações e/ou cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont);
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 257/1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção visando a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

**18. DOS PAGAMENTOS**

18.3. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente a Nota Fiscal, de acordo com legislação vigente no âmbito da Prefeitura de Rio Branco, indicados pela contratada.

18.4. Os serviços executados deverão ser aferidos e medidos pela FISCALIZAÇÃO.

18.5. A cada prazo mínimo de 30 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.

18.6. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

18.7. As parcelas mensais de desembolsos por parte da CONTRATANTE terão como base aos valores previstos no eventograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.8. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

18.9. Para o pagamento da fatura, necessária a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- e) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- g) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
  - d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - d.5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - d.6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
  - d.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

18.10. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

18.11. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento da consequência prevista na Lei nº. 14.133/2021.

18.12. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme estipulado neste Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e estará condicionada à correta execução, ao acompanhamento e atestação dos serviços/obra pela fiscalização.

18.13. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

18.14. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

18.15. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

18.16. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 16.12 deste instrumento.

18.17. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 16.12, deste Contrato.

18.18. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

18.19. O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da inscrição no CNO.

18.20. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

18.21. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.22. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da inscrição CNO, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de inscrição no CNO realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.23. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

18.24. Execução defeituosa dos serviços.

18.25. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

18.26. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**18.27. Para a liberação do pagamento da última medição, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**d) Documentação “As built”;**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- e) Baixa da inscrição junto ao cadastro nacional de obras – CNO, administrado pela Receita Federal do Brasil – RFB;**
- f) Termo de recebimento definitivo.**

**19. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

19.3. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

19.3.1. Execução das Obras: pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

19.4. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

19.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.6. As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

19.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

19.8. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.9. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 17.5 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

19.9.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- 19.9.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 19.9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.3. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da obra e seu terreno com os seguintes objetivos:

- 20.3.1. A CONTRATADA deverá inteirar-se como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na obra, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na execução da obra.
- 20.3.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante às:
- a) Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
  - b) Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
  - c) Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
  - d) Condições topográficas e geológicas.
  - e) Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
  - f) Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos e insumos necessários para a execução da obra;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- g) Das tributações referente à importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;
- h) Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- i) Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- j) Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

20.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

20.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome completo de cada profissional;
- b) Formação;
- c) CPF e, Registro no CREA ou CAU/BR;
- d) Função na empresa;
- e) Telefone fixo comercial e celular;
- f) E-mail.

20.6. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

- a) Comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- d) Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

20.7. A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade, bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais.

20.8. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

20.9. Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE.

20.10. Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal.

20.11. Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Dessa forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

20.12. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.

20.13. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.

20.14. A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis.

20.15. Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada).

20.16. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto à Concessionária de energia local (Energisa), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, arcando com os custos necessários.

20.17. Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro.

20.18. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

20.19. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.

20.20. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

20.21. Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

20.22. Manter o Diário de Obra/Livro de Ordem devidamente atualizado.

20.23. Não subcontratar integralmente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS.

20.24. Parte dos serviços poderão ser subcontratados, conforme retro mencionado, desde que, pela sua natureza, conveniência técnica e especificidade, tenham a sua execução realizadas de forma mais eficiente por empresa especializada.

20.25. Os serviços que se enquadrem na situação do item anterior poderão ser subcontratados, porém, qualquer que seja o serviço, a sua subcontratação deverá ser submetida à prévia autorização pela FISCALIZAÇÃO.

20.26. Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho de Classe competente – CREA/AC ou CAU/AC –, referente a execução da obra.

20.27. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

20.28. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos entre outros exigidos em norma.

20.29. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA.

20.30. A via, assim como as vias de acesso e canteiros deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

20.31. Entregar ao término da obra o Diário de Obras/Livro de Ordem e a Documentação as Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R, nos moldes já especificados neste edital, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra.

20.32. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

20.33. Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR.

20.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.35. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.3. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:

21.3.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.

21.3.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

21.3.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

21.3.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

21.3.5. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

21.3.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.

21.3.7. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.

21.3.8. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

21.3.9. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

21.3.10. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

21.3.11. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

21.3.12. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

21.3.13. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

21.3.14. Designar a gestão do contrato e a fiscalização da obra junto à SEINFRA.

**22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.3. Da Garantia de Execução Contratual**

22.3.1. Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a contratada obriga-se a apresentar garantia de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para assinatura do Termo. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

22.3.1.1. Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública.

22.3.1.2. Carta de Fiança Bancária.

22.3.1.3. Seguro Garantia.

22.3.2. A garantia contratual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

22.3.2.1. Deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

22.3.2.2. O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao período de vigência do contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser tempestivamente renovada pela contratada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

22.3.2.3. A garantia contratual só será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).

22.3.2.4. A garantia contratual deverá acompanhar os eventuais ajustes do valor do contrato, devendo ser complementada pela contratada antes da celebração de aditivos contratuais, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

22.3.2.5. A garantia contratual servirá também para assegurar a cobertura das eventuais multas contratuais aplicadas à contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

22.3.2.6. Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

22.3.2.7. No caso de opção pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada em conta de caução vinculada à SEINFRA.

22.3.2.8. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate.

22.3.2.8.1. Serão aceitos títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

22.3.2.9. No caso de opção pela garantia na forma de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Deverá ainda ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

22.3.2.9.1. A carta de fiança deve ser fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

22.3.2.9.2. Se a modalidade escolhida for o Seguro Garantia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

22.3.2.9.2.1. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

22.3.2.9.2.2. A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários.

22.3.2.9.2.3. A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à contratada.

22.3.2.9.2.4. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

22.3.2.9.2.5. A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las.

22.3.2.9.2.6. Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.

22.3.2.9.2.7. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

22.3.2.9.2.8. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

22.3.2.9.2.8.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.

22.3.2.9.2.8.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.

22.3.2.9.2.8.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEINFRA).

22.3.2.9.2.8.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).

22.3.2.9.2.8.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

22.3.2.9.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

22.3.2.9.4. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta deste Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento a SEINFRA.

22.3.2.9.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo SEINFRA.

22.3.2.9.6. A perda da garantia em favor do SEINFRA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

22.3.2.9.7. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

22.3.2.9.8. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente.

22.3.2.9.9. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

22.3.2.9.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

**22.4. Dos seguros**

22.4.1. A Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

22.4.2. Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.

22.4.3. As coberturas da (s) apólice (s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

22.4.4. Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter a CONTRATANTE pedido de isenção do mesmo, o qual deverá ser acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras, a ser aprovado pela DIGEA, ficando neste caso, integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

22.4.5. A(s) apólice(s) deverá(ão) ser endossada(s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

22.4.5.1. Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- 22.4.5.2. Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.
- 22.4.5.3. Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras civis, com importância segurada correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.
- 22.4.5.4. Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.
- 22.4.5.5. Cobertura de Despesas Extraordinárias.
- 22.4.5.6. Cobertura de Despesas de desentulho.
- 22.4.5.7. Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.
- 22.4.5.8. Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.
- 22.4.5.9. A SEINFRA deverá ser Co-Segurado na apólice de Riscos de Engenharia.
- 22.4.6. Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:
  - 22.4.6.1. Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
  - 22.4.6.2. Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
  - 22.4.6.3. Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 22.4.7. Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:
  - 22.4.7.1. Morte por qualquer causa:
  - 22.4.7.2. Indenização especial de morte por acidente.
  - 22.4.7.3. Invalidez permanente total ou parcial por acidente.
  - 22.4.7.4. A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 22.4.8. Seguro de Acidentes Pessoais:
  - 22.4.8.1. Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.
  - 22.4.8.2. A importância segurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**23. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

23.3. A fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

23.4. A FISCALIZAÇÃO se dará através de Servidor ou de Comissão, designado (a) através de portaria com publicação no diário oficial, e será responsável pelas medições e todas as documentações produzidas durante a execução do contrato.

23.5. Alternativamente a CONTRATANTE poderá lançar mão de contratação de empresa gerenciadora, que ficará responsável pelo acompanhamento integral da obra.

23.6. Qualquer solução adotada para cada tipo de projeto deverá atender às normas brasileiras correspondentes, bem como ser efetivada consulta à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, a respeito da adoção de soluções que venham a modificar a concepção dos projetos fornecidos.

23.7. A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar qualquer produto (serviço, material ou equipamento) que esteja em desacordo com as recomendações das normas técnicas da ABNT, bem como às recomendações dos fabricantes para montagem, execução, instalação, utilização ou o que for o caso, salvo sob justificativa apresentada à FISCALIZAÇÃO e aceita por esta.

23.8. A CONTRATADA deverá viabilizar todas as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos *in loco* da equipe de FISCALIZAÇÃO, inclusive com o fornecimento dos EPI's necessários para cada tipo de atividade em canteiro que a norma de segurança exigir.

23.9. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar que serviços mal executados que afetem a segurança, o desempenho esperado, a funcionalidade e a estética do produto em questão, sejam refeitos às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, e esta deverá promover a correção da inconformidade sem prejudicar o cumprimento do cronograma proposto.

23.10. Deverá ser elaborado Diário de Obras/Livro de Ordem e outras documentações comprobatórias dos serviços realizados, entregues à FISCALIZAÇÃO para ciência e consentimento das atitudes tomadas no canteiro de obras.

23.11. Qualquer anomalia, desordem e incidentes deverão ser comunicados de imediato à FISCALIZAÇÃO.

23.12. Concluída a obra, deverão ser atestadas as documentações da empresa pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que terá a responsabilidade de proceder a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

**24. DOS TERMOS DE ADITAMENTOS**

24.3. É vedada a celebração de termos de aditamento ao contrato a ser firmado, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

24.3.1. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

24.3.2. necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado**, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

**25. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**25.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**25.2.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**25.3.** O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

**25.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**25.5.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

- 25.5.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.
- 25.5.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 25.5.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 25.6. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I – no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no nos (artigos 155 a 163), da Lei

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 12.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 13.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**§ 14.** Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

**27. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica do acompanhamento da obra no CREA/AC ou CAU/AC, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

**27.2.** A CONTRATADA deverá efetuar o registro do contrato no CREA/AC ou CAU/AC.

**27.3.** As despesas de qualquer registro no CREA/AC ou CAU/AC e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

**27.4.** A Implantação da obra objeto deste Termo de Referência pela CONTRATADA será realizada em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no CREA/AC ou CAU/AC.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

27.5. A SEINFRA emitirá a Ordem de Serviço 01 (OS 1) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**26. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

§ 1º - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

a. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

b. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

c. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

d. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

d.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

e. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

e.1 À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

e.1.1 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

f. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

f.1 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

f.2 A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

g. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

h. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

§ 2º - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**27. DA ANTICORRUPÇÃO**

§ 1º - Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PROJETO BÁSICO**

**ANEXOS II a IX**

ANEXO II – MATRIZ DE RISCO - RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA  
EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PARA  
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

ANEXO VI – MODELO DO RESUMO DO PREÇO GLOBAL PROPOSTO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E RECONHECIMENTO  
DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO II – MATRIZ DE RISCO - RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

| <b>Tipo do risco</b>                  | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Materialização</b>                                          | <b>Mitigação</b>                                                                                      | <b>Alocação</b>         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Projetos</b>                       | Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo                                                                                                                                                                                                                                                         | Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.  | Responsabilidade da solução de engenharia do fornecimento dos elementos de projeto.                   | Contratante             |
| <b>Aprovações, Licenças e Alvarás</b> | Não obtenção das aprovações e licenças para iniciar a construção (Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação, Aprovação do Projeto pela Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Aprovação do Projeto de SCIP pelo CBM-AC, Aprovação do Projeto de Entrada de Energia junto à Concessionária e todos os outros) | Atraso no Cronograma de Obras e consequente aumento dos custos | Responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes da contratada. | Contratada              |
| <b>Construção</b>                     | Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.                                                                                                                                                                                                                            | Atraso no cronograma e aumento de custos                       | Contratação – Execução Indireta. Seguro de Risco de Engenharia. Condições de Habilitação.             | Contratada / Seguradora |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO II – MATRIZ DE RISCO - RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

|                                         |                                                                                                                                       |                                         |                                                                                       |             |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Risco geotécnico</b>                 | Acréscimos de serviços necessários à adequação da fundação (maior abatimento, por exemplo);                                           | Atraso na construção                    | Execução Indireta – Contratante responsável pela elaboração do projeto de engenharia. | Contratante |
|                                         | Aumento do comprimento ou volume nas fundações                                                                                        | Aumento do custo                        | Execução Indireta – Contratante responsável pela elaboração do projeto de engenharia. | Contratante |
| <b>Caso Fortuito ou Força Maior</b>     | Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos. | Atraso no cronograma e aumento do custo | Seguro de Risco de Engenharia                                                         | Seguradora  |
| <b>Normas e Regulamentos Aplicáveis</b> | Mudanças de normas que impactem na construção da edificação até o momento do recebimento definitivo                                   | Retrabalho e aumento do custo           | Execução Indireta – Contratante responsável pela elaboração do projeto de engenharia. | Contratante |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO II – MATRIZ DE RISCO - RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

|                                                                        |                                                                                                                                               |                                                      |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Segurança no Canteiro de Obras</b>                                  | Furtos e/ou roubo no canteiro de obras                                                                                                        | Aumento do Custo e Atraso no Cronograma              | A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato rigoroso sistema de segurança e arcará com todo o prejuízo oriundo de qualquer furto ou roubo no canteiro de obras. | Contratada                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Qualidade e Prazo</b>                                               | Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade e/ou não consegue atingir os marcos determinados pelo cronograma físico-financeiro | Retrabalhos, Atraso no cronograma e aumento do custo | Fiscalização rigorosa do cumprimento das obrigações.<br><br>Seguro Garantia e Seguro de Risco de Engenharia                                                                        | Contratada                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Inflação e Fato do Princípio Aumento Desproporcional de Insumos</b> | Diminuição da lucratividade, perda equilíbrio econômico-financeiro do contrato                                                                | Aumento do Custo                                     | Reajustamento e Reequilíbrio Econômico-Financeiro                                                                                                                                  | A flutuação do câmbio, no caso de insumos, e o aumento do preço desarrastado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO II – MATRIZ DE RISCO - RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

|                                                   |                                                                                     |                               |                                                          |                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Modificações da Especificações de Serviços</b> | Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ampliar escopo. | Aumento dos Prazos e do Custo | Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Aditivos Contratuais | A modificação por parte da Administração que acarretar aumento de custos, será sanada mediante Termo de Aditamento |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

Declaramos para fins de atendimento a exigência do RDCi nº XXX//2020 - \_\_\_, que a Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, situada na **[(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, fornecerá os equipamentos mínimos necessários para a execução das obras objeto deste certame licitatório, conforme listados abaixo, todos em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade:

| ITEM | EQUIPAMENTOS                                               | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Perfuratriz equipada em caminhão 3/4                       | 01         |
| 2    | Caminhão equipado com Betoneira                            | 04         |
| 3    | Caminhão equipado com Bomba de concreto                    | 01         |
| 4    | Betoneira                                                  | 04         |
| 5    | Caminhão Munck                                             | 01         |
| 6    | Compactador de Placa Vibratória                            | 06         |
| 7    | Escavadeira Hidráulica                                     | 01         |
| 8    | Carregadeira pneumática                                    | 01         |
| 9    | Caminhões Basculantes                                      | 04         |
| 10   | Motoniveladora pesada, com escarificador                   | 01         |
| 11   | Rolos compactadores tipo, Pé de carneiro e liso vibratório | 01         |
| 12   | Carro tanque distribuidor de água                          | 01         |
| 13   | Grade de Disco                                             | 01         |
| 14   | Máquina de Solda                                           | 01         |
| 15   | Máquina de Polimento de Piso                               | 04         |
| 16   | Mangueira Vibratória                                       | 06         |
| 17   | Guindaste com Lança Telescópica, capacidade de 60Ton.      | 01         |
| 18   | Retroescavadeira                                           | 02         |
| 19   | Compressor de ar, com pistola para pintura                 | 02         |

Local, data.

Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA**  
**EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos para fins de atendimento a exigência do RDCi nº XXX//2020 - \_\_\_\_, que a Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, situada na **[(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, disporá dos seguintes profissionais mínimos necessários para a execução das obras objeto deste certame licitatório, conforme listados abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTOS                                                             | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Engenheiro Civil                                                         | 03         |
| 2    | Engenheiro Eletricista                                                   | 01         |
| 3    | Engenheiro Mecânico                                                      | 01         |
| 4    | Engenheiro ou Técnico equivalente especializado em segurança do trabalho | 01         |

Local, data.

---

Assinatura do representante da Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PARA**  
**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE**

Declaramos para fins de atendimento a exigência do RDCi nº XXX//2020 - \_\_\_\_, que a Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, situada na **[(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, executou as seguintes obras relacionadas abaixo, conforme documentos comprobatórios anexos a este:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Obra:                    |  |
| Endereço da obra         |  |
| Documento comprobatório: |  |
| Área:                    |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Obra:                    |  |
| Endereço da obra         |  |
| Documento comprobatório: |  |
| Área:                    |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Obra:                    |  |
| Endereço da obra         |  |
| Documento comprobatório: |  |
| Área:                    |  |

Local, data.

---

Assinatura do representante da Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VI – MODELO DO RESUMO DO PREÇO GLOBAL PROPOSTO**

|                                        |                       |                      |                   |
|----------------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Obra:</b>                           |                       |                      |                   |
| <b>Endereço:</b>                       |                       |                      |                   |
| <b>Data Base</b>                       |                       |                      |                   |
| <b>RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> |                       |                      |                   |
| <b>Item</b>                            | <b>Etapas/serviço</b> | <b>Valor<br/>R\$</b> | <b>Percentual</b> |
| 1.                                     |                       |                      |                   |
| 2.                                     |                       |                      |                   |
| 3.                                     |                       |                      |                   |
| 4.                                     |                       |                      |                   |
| 5.                                     |                       |                      |                   |
| 6.                                     |                       |                      |                   |
| 7.                                     |                       |                      |                   |
| 8.                                     |                       |                      |                   |
| 9.                                     |                       |                      |                   |
| 10.                                    |                       |                      |                   |
| 11.                                    |                       |                      |                   |
| 12.                                    |                       |                      |                   |
| 13.                                    |                       |                      |                   |
| 14.                                    |                       |                      |                   |
| 15.                                    |                       |                      |                   |
| 16.                                    |                       |                      |                   |
| 17.                                    |                       |                      |                   |
| 18.                                    |                       |                      |                   |
| 19.                                    |                       |                      |                   |
| 20.                                    |                       |                      |                   |
| <b>Total da Obra R\$</b>               |                       |                      | <b>100%</b>       |
| <b>Observação:</b>                     |                       |                      |                   |
|                                        |                       |                      |                   |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E**  
**RECONHECIMENTO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA**

Atestamos para fins de atendimento a exigência Concorrência nº XXX//2023 - \_\_\_\_, que a Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, situada na **[(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou o local onde serão executados os serviços de "\_\_\_\_\_", localizado sob as coordenadas aproximadas \_\_\_\_° \_\_\_\_' \_\_\_\_."S e \_\_\_\_° \_\_\_\_' \_\_\_\_."O, na Rua \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_, estando inteirada das condições físicas, tais como topografia, hidrologia e geologia, além de acesso, logística, mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários e todos os fatores que possam contribuir ou dificultar na condução dos serviços. Obtivemos acesso a todos os dados mencionados no TR e portanto, reconhecemos o grau de complexidade que o serviço exige, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da Empresa

RG nº

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_/SEINFRA, cujo resultado foi homologado em xxx/xxx/xxx, pela autoridade competente a EINFRA, que aprovou o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço, regime de execução por preço unitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação \_\_\_\_, na cidade de Rio Branco/AC, e obtenção de licenças, conforme detalhado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE alocado (s) no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): (especificar a fonte, programa de trabalho, elemento de despesa)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA SERVIÇOS/OBRAS**

**4.1.** A estimativa para execução das obras é de 06 (seis) meses.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

**4.3.** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato e das apólices do Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

**4.4.** As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

**4.5.** As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Diretoria Técnica da SEINFRA e formalizada mediante Termo Aditivo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**4.6.** Na contagem do prazo de execução, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEINFRA.

**4.7.** A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEINFRA para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

**4.8.** O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido.

**4.9.** O local da obra é na Estrada Dias Martins, na cidade de Rio Branco/Ac.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1. Da Garantia de Execução Contratual.**

**5.1.1.** Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a contratada obriga-se a apresentar garantia de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para assinatura do Termo. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**5.1.1.1.** Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública.

**5.1.1.2.** Carta de Fiança Bancária.

**5.1.1.3.** Seguro Garantia.

**5.1.2.** A garantia contratual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**5.1.2.1.** Deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**5.1.2.2.** O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao período de vigência do contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser tempestivamente renovada pela contratada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**5.1.2.3.** A garantia contratual só será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).

**5.1.2.4.** A garantia contratual deverá acompanhar os eventuais ajustes do valor do contrato, devendo ser complementada pela contratada antes da celebração de aditivos contratuais, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

**5.1.2.5.** A garantia contratual servirá também para assegurar a cobertura das eventuais multas contratuais aplicadas à contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**5.1.2.6.** Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

**5.1.2.7.** No caso de opção pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada em conta de caução vinculada à SEINFRA.

**5.1.2.8.** No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate;

**5.1.2.8.1.** Serão aceitos títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

**5.1.2.9.** No caso de opção pela garantia na forma de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Deverá ainda ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**5.1.2.9.1.** A carta de fiança deve ser fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- e) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- f) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- g) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- h) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**5.1.2.9.2.** Se a modalidade escolhida for o Seguro Garantia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

**5.1.2.9.2.1.** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

**5.1.2.9.2.2.** A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

- 5.1.2.9.2.3.** A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à contratada.
- 5.1.2.9.2.4.** A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.
- 5.1.2.9.2.5.** A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las.
- 5.1.2.9.2.6.** Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.
- 5.1.2.9.2.7.** O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- 5.1.2.9.2.8.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.1.2.9.2.8.1.** Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.
  - 5.1.2.9.2.8.2.** Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
  - 5.1.2.9.2.8.3.** Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEINFRA);
  - 5.1.2.9.2.8.4.** Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
  - 5.1.2.9.2.8.5.** Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 5.1.2.9.3.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 5.1.2.9.4.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta deste Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento a SEINFRA.
- 5.1.2.9.5.** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo SEINFRA.
- 5.1.2.9.6.** A perda da garantia em favor do SEINFRA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**5.1.2.9.7.** Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**5.1.2.9.8.** A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente.

**5.1.2.9.9.** É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**5.1.2.9.10.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

**5.2. Dos seguros**

**5.2.1.** A Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

**5.2.2.** Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.

**5.2.3.** As coberturas da (s) apólice (s) deverá (ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

**5.2.4.** Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter a CONTRATANTE pedido de isenção do mesmo, o qual deverá ser acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras, a ser aprovado pela DIGEA, ficando neste caso, integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

**5.2.5.** A (s) apólice (s) deverá (ão) ser endossada(s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

**5.2.5.1.** Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:

**5.2.5.2.** Cobertura Básica (com fundações), com importância segura correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.

**5.2.5.3.** Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.

**5.2.5.4.** Cobertura de Despesas Extraordinárias.

**5.2.5.5.** Cobertura de Despesas de desentulho.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

- 5.2.5.6. Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.
- 5.2.5.7. Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.
- 5.2.5.8. A SEINFRA deverá ser Co-segurado na apólice de Riscos de Engenharia.
- 5.2.6. Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:
- 5.2.6.1. Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 5.2.6.2. Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 5.2.6.3. Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 5.2.7. Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:
- 5.2.7.1. Morte por qualquer causa:
- 5.2.7.2. Indenização especial de morte por acidente.
- 5.2.7.3. Invalidez permanente total ou parcial por acidente.
- 5.2.7.4. A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 5.2.8. Seguro de Acidentes Pessoais:
- 5.2.8.1. Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.
- 5.2.8.2. A importância segurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

**CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 5.2 deste Termo.

**6.1.1.** Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra e o prazo disposto no item 5.2 deste Termo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**6.2.** A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

**7.2.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**7.3.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

**7.3.1.** Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

**7.3.2.** Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle de todas as atividades e programas ambientais a serem executados, supervisionados e/ou gerenciados.

**7.3.3.** Ser elaborado, ajustado e entregue conforme discriminado acima.

**7.4.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

**7.5.** O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas nas CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

**7.5.1.** Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJETO ou outro aplicativo similar, aprovado pelo órgão contratante.

**7.6.** CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços e da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**7.6.1.** A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo CONTRATANTE, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**7.6.2.** O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

**7.7.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

**7.7.1.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato.

**7.8.** Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**7.9.** O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

**7.10.** A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO.**

**8.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente a Nota Fiscal, de acordo com legislação vigente no âmbito do Município de Rio Branco/AC, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**8.2.** Os serviços executados deverão ser aferidos e medidos pela FISCALIZAÇÃO.

**8.3.** A cada prazo mínimo de 30 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.

**8.4.** Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

**8.5.** As parcelas mensais de desembolsos por parte da CONTRATANTE ficarão limitadas aos valores previstos no Eventograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**8.6.** A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

**8.7.** Para o pagamento da fatura, necessária a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/cadastro específico da obra (CNO);
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
  - d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - d.5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - d.6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
  - d.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.8.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**8.9.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento da consequência prevista neste Termo e na Lei 14.133/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**8.10.** A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme estipulado no Termo de Referência, ANEXO ao Edital e estará condicionada à correta execução, ao acompanhamento e atestação dos serviços/obras pela fiscalização e aos relatórios de controle da qualidade.

**8.11.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

**8.12.** Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**8.13.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

**8.14.** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 8.12 deste instrumento.

**8.15.** Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 8.12, deste Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**8.16.** No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**8.17.** O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

**8.18.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

**8.19.** Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**8.20.** Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**8.21.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**8.21.1.** Execução defeituosa dos serviços.

**8.21.2.** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

**8.21.3.** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**9.1.** Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

**9.1.1.** Execução das Obras: pelo Índice Nacional de Custo da Construção fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**9.2.** Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**9.3.** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.4.** A data-base do orçamento referencial é: **ORSE 02/2023 – SICRO3 01/2023, SINAPI e SBC 03/2023.**

**9.5.** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

**9.6.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**9.7.** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.5 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

**9.7.1.** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

**9.7.2.** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**9.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.9.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

**10.2.** A FISCALIZAÇÃO se dará através de Servidor ou de Comissão, designado(a) através de portaria com publicação no diário oficial, e será responsável pelas medições e todas as documentações produzidas durante a execução do contrato.

**10.3.** Alternativamente a CONTRATANTE poderá lançar mão de contratação de empresa gerenciadora, que ficará responsável pelo acompanhamento integral da obra.

**10.4.** Qualquer solução adotada para cada tipo de projeto deverá atender às normas brasileiras correspondentes, bem como ser efetivada consulta à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, a respeito da adoção de soluções que venham a modificar a concepção dos projetos fornecidos.

**10.5.** A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar qualquer produto (serviço, material ou equipamento) que esteja em desacordo com as recomendações das normas técnicas da ABNT, bem como às recomendações dos fabricantes para montagem, execução, instalação, utilização ou o que for o caso, salvo sob justificativa apresentada à FISCALIZAÇÃO e aceita por esta.

**10.6.** A CONTRATADA deverá viabilizar todas as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos in loco da equipe de FISCALIZAÇÃO, inclusive com o fornecimento dos EPI's necessários para cada tipo de atividade em canteiro que a norma de segurança exigir.

**10.7.** A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar que serviços mal executados que afetem a segurança, o desempenho esperado, a funcionalidade e a estética do produto em questão, sejam refeitos às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, e esta deverá promover a correção da inconformidade sem prejudicar o cumprimento do cronograma proposto.

**10.8.** Deverá ser elaborado Diário de Obras/Livro de Ordem e outras documentações comprobatórias dos serviços realizados, entregues à FISCALIZAÇÃO para ciência e consentimento das atitudes tomadas no canteiro de obras.

**10.9.** Qualquer anomalia, desordem e incidentes deverão ser comunicados de imediato à FISCALIZAÇÃO.

**10.10.** Concluída a obra, deverão ser atestadas as documentações da empresa pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que terá a responsabilidade de proceder a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

- 11.1.1.** Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 11.1.2.** Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 11.1.3.** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 11.1.4.** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 11.1.5.** Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- 11.1.6.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de
- 11.1.7.** execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.
- 11.1.8.**
- 11.1.9.** Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.
- 11.1.10.** Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 11.1.11.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 11.1.12.** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- 11.1.13.** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 11.1.14.** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 11.1.15.** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 11.1.16.** Designar a fiscalização do contrato ou da obra;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização, por fiscal ou comissão, previamente designado pelo Secretário da SEINFRA.
- 12.2.** O fiscal da obra, formalmente designado pelo Secretário da SEINFRA, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 12.3.** Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.;
- c) Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante este cronograma, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**12.4.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**12.5.** A aceitação provisória e/ou definitiva do objeto deste contrato pela Administração, não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o objeto deste instrumento pelo CONTRATANTE.

**12.6.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, a Administração do Órgão, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as sanções previstas no Edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o presente contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.3.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, durante o prazo de garantia do(s) item(ns), devendo providenciar a troca do(s) mesmo(s), sob pena de ser considerado como inexecução parcial do contrato, ainda que após o recebimento definitivo da obra.

**13.4.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**13.5.** Aos licitantes que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Declaração de inidoneidade.

**13.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7.** Quando o licitante, mediante mais de uma ação ou omissão, prática duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

**13.7.1.** Dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

**13.7.2.** Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

**13.8.** A advertência consiste em comunicação formal ao Contratado, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

**13.9.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

**13.9.1.** 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, não podendo ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

**13.9.2.** A multa será executada com a observação da seguinte ordem:

**13.9.2.1.** Mediante desconto no valor da garantia da proposta ou do contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**13.9.2.2.** Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

**13.9.2.3.** Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

**13.9.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**13.9.4.** O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.9.5.** Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a cinco dias.

**13.9.6.** Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias.

**13.9.7.** As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

**13.9.8.** Suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.

**13.9.8.1.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

**13.9.8.2.** Por até trinta dias:

- a) Quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos;

**13.9.8.3.** De trinta dias a seis meses:

- a) Para o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

- c) Recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;
- d) Recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
  - d.1) Atraso na execução do objeto; e
  - d.2) Alteração da sua quantidade ou qualidade;

**13.9.8.4.** De seis a doze meses, nas situações de:

- a) O retardamento imotivado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens, que implique em necessária rescisão contratual;
- b) Não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido;
- c) Nas situações bem que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- d) Recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

**13.9.8.5.** De doze a vinte e quatro meses:

- a) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do contrato, incluindo o Cadastro Unificado de Fornecedores – CADUF;
- c) Condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao contrato;
- d) Quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) Entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) Prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) Recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

**13.9.8.6.** Nos casos de recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso IV, ocorridas no período de até sessenta meses, desde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

que a primeira sanção tenha sido aplicada na gradação máxima, poderá a segunda sanção ser majorada para até cinco anos, quando a última sanção decorra de conduta praticada na modalidade Pregão.

**13.9.8.7.** A partir da terceira conduta sancionada na forma do inciso IV, ocorridas no período de até sessenta meses, qualquer que tenha sido a pena aplicada, poderá a terceira sanção ser majorada para até cinco anos, quando a última sanção decorra de conduta praticada na modalidade Pregão.

**13.9.8.8.** Declaração de inidoneidade é a sanção que qualifica negativamente o fornecedor, impedindo-o de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

**13.9.8.9.** A declaração de inidoneidade somente poderá ser aplicada desde que observado o previsto no § 6º, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

**13.9.8.10.** A reabilitação do fornecedor perante a Administração se dará pelo cumprimento de obrigações de fazer, de pagar ou por ambas.

**13.9.8.11.** No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar desde já, para fins de reabilitação do licitante ou contratado, as obrigações de fazer ou o valor do ressarcimento e os critérios de correção nas obrigações de pagar.

**13.9.8.12.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas neste Termo determinará a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Estado, no qual deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II. Nome e CPF de todos os sócios;
- III. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; e
- V. Número do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**14.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

**14.2.** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início das obras ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A lentidão no cumprimento do contrato, que leve o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulado;
- f) O atraso injustificado no início das obras e/ou serviços;
- g) A paralisação das obras e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução das obras e/ou serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- u) Quando a CONTRATADA não apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 13 do Edital;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:**

- a) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) A supressão, de obras e/ou serviços, por parte do CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- c) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**14.4.** Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do subitem 14.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

a) Devolução da garantia prestada.

b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**14.5.** A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

a) Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

b) Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia do CONTRATANTE;

c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.6.** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

**14.7.** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

**14.8.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**14.8.1.** Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

**14.8.2.** Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

**14.9.** Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14.9.1.** Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**15.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**15.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

**15.1.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos na Lei 14.133/2021.

**15.2.** Da Matriz de Risco.

**15.2.1.** A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

**15.2.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

**15.2.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**15.2.4.** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco – Anexo II do Edital.

**15.3.** Recomposição do equilíbrio econômico-Financeiro.

**15.3.1.** Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.3.2.** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital.

**15.4.** A contratada declara:

**15.4.1.** Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

**15.4.2.** Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**15.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.5.1.** Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.5.2.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

**15.6.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A subcontratação dos serviços pode trazer celeridade na execução, de modo a otimizar o prazo inicialmente previsto para a entrega da obra, minimizando, assim, os transtornos à população, o que permitirá a prestação dos serviços públicos em instalações melhores adequadas, bem como permitirá a antecipação da economia de recursos públicos com a possibilidade de utilização de sede própria antes do previsto, ao contrário do que ocorre atualmente, onde o órgão desenvolve suas atividades em prédios locados.

**16.2.** Nesse sentido, **é permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do somatório dos itens referentes a quaisquer dos serviços constantes das planilhas dos projetos apresentados, **excluindo-se do cálculo para efeitos de**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023  
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**aferição do percentual a ser subcontratado, os itens referentes à Administração, Canteiros e Mobilização/Desmobilização.**

**16.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

**16.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**17.1. Do Recebimento da Obra**

**17.1.1.** Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações.

**17.1.2.** Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à edificação propriamente dita.

**17.1.3.** O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

**17.2. Do Recebimento Provisório**

**17.2.1.** Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

**17.2.2.** O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório.

**17.2.3.** Etapa em que, a CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

**17.2.4.** A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**17.2.5.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**17.3. Do Recebimento Definitivo**

**17.3.1.** Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo.

**17.3.2.** O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

**17.3.3.** A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

**17.3.4.** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

**17.3.5.** Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

**17.3.6.** Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

**18.2.** Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

**18.3.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**18.3.1.** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

**18.4.** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**18.5.** Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**18.6.** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

**18.6.1.** Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**18.6.2.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

**18.6.3.** A SEINFRA reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a SEINFRA se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

**18.6.4.** É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o SEINFRA.

**18.7.** O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

**18.8.** É VEDADA a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**18.8.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

**18.8.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**18.9.** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**18.10.** Compete à SEINFRA dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste instrumento.

**18.11.** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela SEINFRA.

**18.12.** A SEINFRA poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

**18.13.** No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro (s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico (s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior.

**18.13.1.** A capacitação técnica do substituto será analisada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

**18.14.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citado a SEINFRA na condição de reclamado ou litisconsorte passiva, fica a SEINFRA autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da SEINFRA e/ou Procuradoria Geral do Município, ou executar o seguro correspondente.

**18.14.1.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

**18.14.2.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 9.6 destas Condições Contratuais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**  
**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**18.15.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o SEINFRA seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

**18.16.** Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

**18.16.1.** Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;

**18.16.2.** Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Acre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023  
ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ANEXO IX  
MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome: .....

CPF: .....

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

| Item              | Descrição | Unid. | Quant. | Preço (R\$) |       |
|-------------------|-----------|-------|--------|-------------|-------|
|                   |           |       |        | Unitário    | Total |
|                   |           |       |        |             |       |
|                   |           |       |        |             |       |
| Preço total geral |           |       |        |             |       |

Valor total geral por extenso: .....

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Validade desta proposta: 90 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)